



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5243 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.568 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL - do município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL, colegiado de caráter consultivo, normativo e de deliberação, tendo por finalidade a formulação de políticas públicas e de ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer na Cidade do Natal/RN.

CAPÍTULO I

Da Criação e dos Objetivos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terão as seguintes competências, obedecendo aos ditames constantes no art. 81 da Lei Orgânica do Município do Natal/RN:

I - Desenvolvimento de estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do Esporte e Lazer no Município;

II - Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que diz respeito a programas, competições e eventos esportivos e de lazer da cidade;

III - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal quanto ao planejamento de ações em se tratando de projetos de esporte e lazer;

IV - Promover e estimular o intercâmbio e parcerias com instituições públicas e privadas, regionais, nacionais ou internacionais, com o objetivo de implementar medidas e ações que são objeto deste Conselho;

V - Propor, promover e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte e lazer, com envio de relatórios conclusivos acerca das ações destinadas, sendo, enviadas a SEL e compartilhada a sociedade;

VI - Emissão de pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;

VII - Propositura de prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMEL, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEL;

VIII - Elaboração do regimento interno;

IX - Manifestar-se, quando provocado, sobre matéria relacionada ao desporto e lazer no âmbito do Município do Natal/RN;

X - Acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

XI - Proceder a análise, interpretação e aplicação da legislação esportiva municipal, estadual e nacional;

XII - Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos, em diário oficial do Município;

XIII - Participação na construção do Orçamento Geral do Município, quanto ao Esporte e Lazer;

XIV - Incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer, por meio de instituições qualificadas na área, públicas ou privadas;

XV - Sugestão de medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município.

XVI - Auxiliar na proposição de políticas de integração entre o esporte, lazer, saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura e turismo, tendo por objetivo potencializar benefícios sociais, por meio das práticas de atividades físicas, esportivas e de lazer.

XVII - Zelar pela memória do esporte;

XVIII - Contribuir na construção do Plano Municipal de Esporte e Lazer da Cidade do Natal/RN;

CAPÍTULO II

Da Constituição e da Composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL- será composto por 24 (vinte e quatro), membros, entre titulares e seus suplentes, com as seguintes representações:

I - Entidades Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL;

b) Representante da Secretaria Municipal de Governo - SMG;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS

II - Entidades Não Governamentais:

a) Representantes de clubes esportivos ou associações esportivas, com instalações oficiais no Município do Natal/RN;

b) Representante de entidade da pessoa com deficiência;

c) Representante das Federações Amadoras, devidamente regularizadas junto às fazendas municipal, estadual e federal;

d) Conselho Regional de Educação Física - CREF;

e) Representante indicado pelos Centros Desportivos do Município do Natal/RN;

Art. 4º. As funções de membros do conselho municipal de esporte e lazer- COMEL- serão consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º. Ocorrendo vacância por algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro, em conformidade com o artigo 3º (terceiro) desta Lei.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL - deverá elaborar e aprovar, pela maioria de seus membros, em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse, o regimento interno, sendo publicado em meio de comunicação oficial do Município.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9º. Poderá o Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL- solicitar aos órgãos da administração direta e ou indireta, informações que auxiliem ao desenvolvimento das atividades.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL - em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município do Natal, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, nas datas das reuniões.

Art. 12. Quando da instituição do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, cujo objetivo de apoiar financeiramente a programas e projetos de natureza esportiva e de lazer, terá sua vinculação ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e conforme VII, art. 2º desta Lei;

Art. 13. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral;

§1º Fica o gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como membro nato do conselho.

Art. 14. Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - Deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - Delegar tarefas aos membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Art. 15. Fica facultado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL – formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 16. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, responsável pelo local para as instalações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

Art. 17. O Conselho Municipal de Esporte terá suas despesas custeadas com orçamento próprio e ou por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL – definido em Lei Orçamentária do Município.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a lei ordinária nº 4.692/1995.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*LEI Nº 7.561 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera as disposições do art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre contratação temporária de profissionais da educação para atender necessidade excepcional de interesse público na Rede Municipal de Ensino do Natal.

Art. 2º. O Art. 4º da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações temporárias serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 1º Quando efetuadas por prazo inferior a 12 (doze) meses, as contratações poderão ser prorrogadas por período que não ultrapasse o limite total de 24 (vinte e quatro) meses previsto no caput deste artigo.

§ 2º A contratação temporária, com fundamento nesta Lei, poderá ocorrer de forma concomitante, nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, desde que se dê por processos seletivos distintos, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Os contratos atualmente vigentes, ou que findaram a partir de 1º de janeiro de 2023, ficam automaticamente renovados por até 2 (dois) períodos de 12 (doze) meses."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 8º da Lei Ordinária nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

* Republicada por incorreção, contida no Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal do Natal, ora encaminhado através do Ofício nº 263/2023-RF e retificado pelo Ofício nº 298/2023-RF.

LEI Nº 7.569 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento, entre 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o serviço de Transporte Coletivo Municipal prestado por Concessionárias e Permissionários de serviço público, atendidas as seguintes condicionantes:

I - As vedações do art. 181, inciso III, da Lei nº 3.882 de dezembro de 1989 não se aplicam ao benefício concedido no caput;

II - VETADO;

III - O Estado do Rio Grande do Norte haja concedido idêntico benefício fiscal relativo ao imposto estadual (ICMS) incidente sobre os combustíveis utilizados no sistema de Transporte Coletivo Municipal;

IV - VETADO;

V - Que seja mantido o acesso à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ao banco de dados atual do sistema de Informações Gerenciais e o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Informações do Natalcard, tendo acesso às informações em tempo real do quantitativo numérico dos passageiros (usuários do sistema de transporte público), classificados por categoria e que tenha acesso aos estoques de créditos eletrônicos, e garantir as competências da STTU conforme o art. 5º do Decreto nº 10.378 de 11 de agosto de 2014, que estabelece o novo regulamento operacional dos sistema automatizado de bilhetagem eletrônica e do monitoramento do serviço público de transporte coletivo de passageiros do município de Natal;

VI - Que sejam garantidas todas as gratuidades previstas no ordenamento jurídico vigente;

VII - Que seja observada a aplicação da legislação atinente à aplicação da tarifa social;

VIII - VETADO.

Parágrafo único. Acrescenta-se a isenção da pessoa com deficiência nos alternativos do Sistema de Transporte Público Municipal, dentro da abrangência das concessionárias e permissionários da Cidade do Natal;

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.567 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente e tendo início no dia 28 de maio, Dia Mundial do Brincar.

Art. 2º. A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo:

I - a valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação cultural e recreação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - a promoção da cultura de paz bem como estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive no tocante à definição dos órgãos municipais que irão desenvolver as ações e atividades.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.566 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Política Municipal "Vini Júnior" de Combate ao Racismo nos estádios e praças esportivas no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Natal/RN a Política Municipal "Vini Júnior" de Combate ao Racismo nos estádios e nas praças esportivas deste município.

Art. 2º. A política de que trata o art.1º desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços acolhedores e respeitosos para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º. São ações da Política Municipal "Vini Júnior" de Combate ao Racismo:

I - Torna-se obrigatório no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas do Município de Natal:

a) A divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors e outros meios de informações.

b) A divulgação de políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei.

c) VETADO

II - VETADO

a) VETADO

b) VETADO

c) VETADO

Art. 4º. Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo", a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguirá o seguinte rito:

I - Qualquer cidadão poderá informar às autoridades presentes nos estádios ou praças esportivas acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II - Ao tomar conhecimento, a autoridade obrigatoriamente informará imediatamente ao plantão policial presente no estádio, ao organizador do evento esportivo e ao delegado da partida quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público, à Defensoria Pública, às Comissões de Defesa Dos Direitos Humanos, Proteção Das Mulheres, Dos Idosos, Trabalho e Igualdade da Câmara Municipal de Natal.

III - O organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória dos eventos esportivos de que trata esta Lei;

IV - A interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida ou competição esportiva entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V - Após a interrupção, ou em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto à decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes da alínea c do inciso II do art.3º desta Lei.

Parágrafo Único. São consideradas autoridades os policiais militares e civis, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.889, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 749.829,90 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 000369/2023-29, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal o crédito suplementar de R\$ 749.829,90 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 023/2023, de 28 de agosto de 2023, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPSR\$ 749.829,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de agosto de 2023.

Álvoro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas			749.829,90
		3.1.90.01	17990400	749.829,90
TOTAL				749.829,90

DECRETO Nº 12.890, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Abre aos Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o crédito suplementar de R\$ 165.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que constam dos Processos nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Fundação Cultural Capitanía das Artes, o crédito suplementar de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de agosto de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-991	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica			15.000,00
		3.3.50.39	15000000	15.000,00
SUBTOTAL				15.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			20.000,00
		3.3.90.32	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			130.000,00
		3.3.90.39	15000000	130.000,00
SUBTOTAL				130.000,00
TOTAL				165.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.148.1-225	Construção de Equipamentos para a Prática de Esporte e Lazer			130.000,00
		4.4.90.51	15000000	130.000,00
SUBTOTAL				130.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-086	Preservação de Conservação de Bens Imóveis			25.000,00
		4.4.90.39	15000000	25.000,00
SUBTOTAL				25.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-036	Promoção da Regularização Fundiária no Município do Natal			10.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
SUBTOTAL				10.000,00
TOTAL				165.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000369/2023-29, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de agosto de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de agosto de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.889	
Tipo	Incorporação
Unidade	24.220
Orçamentária	NATALPREV
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	17990400
Meses	
Agosto	749.829,90
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	749.829,90

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

-Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de agosto de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.890						
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	18.149	28.101	37.210	28.101	37.101	34.149
Orçamentária	FUMAS	SEL	FUNCARTE	SEL	SECULT	FUNHABINS
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	I - Manutenção	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses						
Agosto	15.000,00	20.000,00	130.000,00	130.000,00	25.000,00	10.000,00
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Indisponível						
Subtotal	15.000,00	20.000,00	130.000,00	130.000,00	25.000,00	10.000,00
Total			165.000,00			165.000,00

PORTARIA Nº. 1563/2023-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 421/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor do Departamento de Administração Geral	DD	LUCAS BENTO DA SILVA
Chefe do Setor de Execução e Finanças	CS	MARLA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAIS
Chefe do Setor de Transportes	CS	DÉBORA LARISSA OLIVEIRA
Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil	CS	SAYONARA PEREIRA CHACON DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1562/2023-A.P., 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 421/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Diretora do Departamento de Administração Geral	DD	MERISE MARIA MACIEL
Chefe do Setor de Execução e Finanças	CS	LUCAS BENTO DA SILVA
Chefe do Setor de Transportes	CS	SAYONARA PEREIRA CHACON DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil	CS	JOYCE DANTAS DE MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1539/2023-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, Processo nº. SMS-20230825908, Ofício nº. 4040/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0848829-76.2023.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora DIANA DE MELO MEDEIROS UMBELINO, matrícula nº. 14.654-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, passando de 20 para 30 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3224/2023-GS/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Ofício nº. 4021/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0905277-06.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LILIAN ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº. 46.585-2, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA Nº 12/2023

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensada de licitação.

Processo SEMAD - 20231016929

DADOS DO CREDOR:

NOME: LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA 56575157149 (REGIS CARIMBOS)

CNPJ: 17.820.737/0001-53

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2118, LJ. 03, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-600

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Prestação de serviços de carimbos

Atividade: 01.121.001.2-572 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Sub-Elemento: 55 – Carimbos

Anexo: I

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 16.435,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Natal (RN), 30 de agosto de 2023

Edicharles Félix de Sousa-Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio

Ratifico a dispensa possibilitando a contratação direta em favor da Empresa

LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA 56575157149 (REGIS CARIMBOS)

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.125/2023 – SEMAD – PROCESSO: - 20221449520 - SMS

OBJETO: Registro de Preço, para eventual aquisição de produtos para saúde (III), nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Edital disponível a partir de: 01/09/2023, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 01/09/2023, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 19/09/2023 – Hora: 9h (Horário de Brasília/DF)

Natal/RN, 31 de agosto de 2023.

Suely Meneses Barreto-Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2023-GS/SME, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 061/2023, e designar o servidor LEONARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20230768319, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os cargos Auxiliar de Limpeza e Agente de Limpeza e Desinfecção.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 061/2023, e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20230768319, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os cargos de Auxiliar de Limpeza e Agente de Limpeza e Desinfecção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de agosto de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME - CNPJ: 01.944.992/0001-78.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.312,47 (Um mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NERINEIDE CAVALCANTE VALÉRIO - Presidente da UEX.

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 22 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO. CNPJ: 03.180.630/0001-83.

CONTRATADO: W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10.

ENDEREÇO: Rua Capitão Dobico, 2425, Lagoa Nova, CEP: 59.063-340, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Unidade Escolar da Educação de Natal/RN, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/EJA).

VALOR: R\$ 547,50 (Quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 335041; Atividade de despesa: 2049.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 30/12/2023;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

EDSON DA SILVA LIMA - Presidente da UEX.

ROGÉRIO BEZERRA TINOCO - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de maio de 2023.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em brinquedos pedagógicos. A pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

MERISE MARIA MACIEL

Diretora do Departamento de Administração Geral.
Natal, 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 20230900519 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN/RN. CNPJ 08.285.769/0001-05. ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal - RN, 59.071-445.

OBJETO: Pagamento de taxa de realização de vistoria ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, para autorização de transporte escolar de 04 (quatro) micro-ônibus que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.
SUB-FONTE: 1001. FONTE DE RECURSO: 1500000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - obrigações tributárias e contributivas.

ASSINATURAS:

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral
Natal, 31 de agosto de 2023.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa prestadora de serviços de locação de até 100 (cem) ônibus com motorista, para atender, aproximadamente, 4.500 (quatro e quinhentos mil) estudantes excedentes da rede Municipal de Ensino do Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral
Natal, 31 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 266/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 24059/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 7103/2021-45 - SEMAD - Recibo SIAI nº 331306

PROCESSO Nº 20230915982

Contratado:ENDOCENTER COMERCIAL LTDA. - Inscrita no CNPJ: 04.237.235/0003-14

Objeto: Aquisição de coberturas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 266/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 642.500,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MARIA DA LUZ BEZERRA CAVALCANTI LINS - MAT. 72.661-0 - CPF: 778.951.184-04

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 267/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 24059/2022 , oriundo do Processo

Licitatório nº 7103/2021-45 - SEMAD - Recibo SIAI nº 331306

PROCESSO Nº 20230916490

Contratado: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.- Inscrita no CNPJ: 47.411.780/0001-26
Objeto: Aquisição de coberturas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 267/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MARIA DA LUZ BEZERRA CAVALCANTI LINS - MAT. 72.661-0 - CPF: 778.951.184-04

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 269/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 24059/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 7103/2021-45 - SEMAD - Recibo SIAI nº 331306

PROCESSO Nº 20230916571

Contratado: MEDICAL CARE LTDA.. - Inscrita no CNPJ: 08.975.531/0001-01

Objeto: Aquisição de coberturas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 269/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MARIA DA LUZ BEZERRA CAVALCANTI LINS - MAT. 72.661-0 - CPF: 778.951.184-04

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 270/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 24059/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 7103/2021-45 - SEMAD - Recibo SIAI nº 331306

PROCESSO Nº 20230916334

Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - Inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de coberturas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 270/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.272.990,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MARIA DA LUZ BEZERRA CAVALCANTI LINS - MAT. 72.661-0 - CPF: 778.951.184-04

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 271/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 043/2023 - Pregão Eletrônico nº 24060/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 2289/2022-27 - SEMAD - Recibo SIAI nº 369168

PROCESSO Nº 20230914021

Contratado: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - Inscrita no CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento:36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 271/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 54.642,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Gabriel de Souza Oliveira, MAT. 73.259-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 272/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 043/2023 - Pregão Eletrônico nº 24060/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 2289/2022-27 - SEMAD - Recibo SIAI nº 369168

PROCESSO Nº 20230929690

Contratado: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Inscrita no CNPJ: 32.173.778/0001-99

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 272/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 14.977,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais, cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Gabriel de Souza Oliveira, MAT. 73.259-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 273/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24138/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2291/2022-04 - SEMAD - Recibo SIAI nº 348713

PROCESSO Nº 20230948902

Contratado: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - Inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 273/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Francisco Nelson de Oliveira - MAT. 73.249-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 274/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24138/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2291/2022-04 - SEMAD - Recibo SIAI nº 348713

PROCESSO Nº 20230984712

Contratado: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – ME - Inscrita no CNPJ: 32.127.100/0001-70

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 274/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - MAT. 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 30 de agosto de 2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no “caput” do Art. 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PAE Nº: 20230227520.

OBJETO: O presente Contrato tem, por objeto, a execução pela CONTRATADA, de serviços de assistência à saúde, na área de SAÚDE AUDITIVA, no quantitativo estimado mensal estipulado na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. a serem prestados aos usuários do SUS, MUNICÍPIOS NATALENSES E DE OUTROS MUNICÍPIOS PACTUADOS COM NATAL, TODOS pagos com preços da TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.587.107/0001-90.

ENDEREÇO: Av. Lima e Silva, 966 – Nazaré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica: 10.302.146.2-442 - Elemento: 3.3.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 16000000 - SUS.

VALOR TOTAL: Até o valor estimado de R\$ 2.757.330,48 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Rayanne Araújo Costa – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

No uso das atribuições legais, que me são conferidas, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade, constante do PAE Nº: 20230227520, que se destina à prestação de serviços ambulatoriais, na área de SAÚDE AUDITIVA, a serem prestados aos Usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Natal, no exercício de 2023/24, da empresa CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor mensal estimado de R\$ 229.777,54 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e valor anual estimado de até R\$ 2.757.330,48 (dois milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) ano.

SIGNATÁRIO: George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 258/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 014/2023 - Pregão Eletrônico nº 24154/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 3287/2022-55 - SEMAD - Recibo SIAI nº 351.600

PROCESSO Nº 2023096877

Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 258/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 29.675,88 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, oitenta e oito centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - MAT. 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 31 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 268/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 24059/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 7103/2021-45 - SEMAD - Recibo SIAI nº 331306

PROCESSO Nº 20230916415

Contratado: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Inscrita no CNPJ: 57.532.343/0001-14

Objeto: Aquisição de coberturas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 268/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.138.500,00 (hum milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MARIA DA LUZ BEZERRA CAVALCANTI LINS - MAT. 72.661-0 - CPF: 778.951.184-04

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 31 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César M de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio B. Lima
Secretária: Maria Cláudia de A. Ferreira

EDITAL nº 125/2023 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 31/08/2023

Processo nº. : 2023.030149-6 – Auto Infração
Recorrente: J & M IMAGENS LTDA
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso nº. : Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº. 176 /2023 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INFORMAÇÃO DE RETENÇÃO INDEVIDA. TOMADOR QUE NÃO SE ENQUADRA LEGALMENTE COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO INTEMPESTIVO DO ISS LANÇADO. APROPRIAÇÃO DOS VALORES. MANUTENÇÃO DA MULTA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em primeira instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 505195536, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 31 de agosto de 2023.

Processo nº.: 2023.057556-1 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU e TLP
Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido: ELIETE ANDRADE DA CRUZ
Recurso nº. : Eletrônico/2023 – TATM – Ex Officio
Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 177 /2023 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TLP. IMÓVEL RESIDENCIAL CADASTRADO COMO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRIBUINTE. ÔNUS DO CONTRIBUINTE. COMPROVAÇÃO RETROATIVA AO EXERCÍCIO DE 2019. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 31 de agosto de 2023.

Natal, 31 de agosto de 2023

Maria Cláudia de A. Ferreira – Secretária/TATM – Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022- SEMURB/AACC-RN

Processo nº. 0222056162

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO DO RIO GRANDE DO NORTE – AACC-RN-CNPJ: 09.390.295/0001-24

Do Objeto: Alterar a Cláusula Sexta – Da Vigência e do Aditamento e Alterar o Plano de Trabalho – Ampliação e Remanejamento de Recursos

Da Vigência: Prorrogar o prazo de execução do Termo de Colaboração 01/2022, por um período de mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com início em 01/09/2023 e término previsto para o dia 31/10/2023, em razão de ajustes nas etapas iniciais do projeto.

Do Foro : Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término da vigência, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 31/08/2023

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Pedro Ferreira da Silva pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2023

Processo nº: 20231012052

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abreulândia, nº 77, Planalto, CEP 59073-090, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº. 08.712.127/0001-45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Base Legal: a Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os participantes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOBRH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018- CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, contratação de serviços técnicos profissionais, serviços de consultoria e outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: outubro de 2023 até setembro de 2024

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2023

Processo nº: 20230909125

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Aracati, nº 30, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.679.011/0001-51.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Base Legal: a Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os participantes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOBRH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018- CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 258 (duzentos e cinquenta e oito) crianças, adolescentes e adultos e idosos com deficiência, objetivando a prevenção, reabilitação e habilitação dessas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de despesas com pessoal decorrentes de contrato de terceirização para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: 63.184,20 (sessenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2023

Processo nº: 20230918710

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RN (CIADE), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abreulandia, 77, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-090. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº fls. 100 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Objeto: O presente termo tem finalidade à celebração do Termo de Formento entre o CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RN (CIADE) e a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, para execução indireta do serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência, isso na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja transferência de recursos financeiros se destinará ao pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, durante o interstício de agosto de 2023 até dezembro de 2023, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012.

Valor Total: 6.505,60 (seis mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RN (CIADE) e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2023

Processo nº: 20230909656

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Medellín, nº 1287, Lagoa Azul, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº: 05.871.935/0001-67. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações. Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Objeto: O presente termo tem finalidade à celebração do Termo de Formento entre a ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO e a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando transferência de recursos financeiros para instituição à manutenção desta, de agosto a dezembro de 2023, para prestação de serviço de acolhimento na modalidade longa permanência para idosos, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito do pagamento de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012.

Valor Total: 8.945,20 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2023

Processo nº: 20230926496

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.428.764/0001-57, com sede à Rua João XXIII, s/n, bairro Mãe Luiza, Natal/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações. Base Legal: o art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Objeto: O presente termo tem finalidade à celebração do Termo de Formento entre o CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando transferência de recursos financeiros para instituição à manutenção desta, de agosto a dezembro de 2023, para acolhimento institucional de longa permanência de idosos de ambos os sexos em regime de internato e de externato, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito do custeio de material de consumo, para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012.

Valor Total: 7.725,40 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2023

Processo nº: 20230918116

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E INSTITUTO JUVINO BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, nº 908, CEP 59030-350, Bairro Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº. 70.035.126/0001-87 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Base Legal: o art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Objeto: O presente termo tem finalidade à celebração do Termo de Formento entre o INSTITUTO JUVINO BARRETO e a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando transferência de recursos financeiros para instituição à manutenção desta, de agosto a dezembro de 2023, para prestação de serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito do custeio de material de consumo e material de limpeza e produtos de higienização, para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012.

Valor Total: 8.132,00 (oito mil cento e trinta reais)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: INSTITUTO JUVINO BARRETO e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2023

Processo nº: 20230926925

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – APAARN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Perito José Lourenço, 314, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.583.811/0001-25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOBRH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018- CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 32 (trinta e duas) crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista, objetivando a reabilitação e habilitação das mesmas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: 7.836,80 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – APAARN e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2023

Processo nº: 20230920706

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE – SUVAG-RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ/MF sob o nº 08.587.107/0001-90, com sede na Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOBRH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018- CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 32 (trinta e duas) crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista, objetivando a reabilitação e habilitação das mesmas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: 39.428,90 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE – SUVAG-RN e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2023

Processo nº: 20230926585

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ/MF sob o nº 08.049.504/0001- 08, com sede na Rua Fonseca e Silva, 1113, Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução do Serviço de Proteção Social Especial - DPSE, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 64 (sessenta e quatro) Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, objetivando ofertar serviços especiais gratuitos às pessoas que se encontram nessa qualidade, possibilitando a integração social, com garantia de tratamento ideal, acesso à reabilitação, habilitação e formação geral biossocial à criança, adulto e idosos cegos e/ou com problemas de visão e/ou deficiência múltipla, cujo alvo são os originários de baixa renda, residentes em bairros periféricos da cidade de Natal/RN, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido.

Valor Total: 15.673,60 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2023

Processo nº: 20230900250

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.430.951/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Objeto: O presente termo tem finalidade à celebração do Termo de Fomento entre o ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS e a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando transferência de recursos financeiros para instituição à manutenção desta, de agosto a dezembro de 2023, para execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito do pagamento de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012.

Valor Total: 10.165,00 (dez mil cento e sessenta e cinco centavos)

Vigência: agosto a dezembro de 2023

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023

Processo nº: 20230753060

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRO IDOSOS – ARPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Doutor João Machado, nº 167, Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.193.153/0001-60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fonte: 15000000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações. Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV para pessoa idosa na Proteção Social Básica.

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços à Pessoa idosa, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV para pessoa idosa na Proteção Social Básica, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, na aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: agosto de 2023 a julho de 2024

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRO IDOSOS – ARPI e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 013/2023

Processo nº: 20221726264

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Medellín, nº 1275, CEP 59139-340, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 05.871.935/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Mensal da ampliação de 02 vagas: R\$ 1.922,10 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho, no tocante as Metas de atendimento e ao Plano de Aplicação, ampliando as vagas para acolhimentos de idosos em Instituição de Longa Permanência - ILPI, que passará de 20 (vinte) para 22 (vinte e dois) idosos, o que reverberará, igualmente, na modificação do plano de aplicação e cronograma de desembolso, bem como excluindo das despesas elencadas no Plano de Aplicação o pagamento de 13º salário dos profissionais remunerados com recursos do presente termo de fomento, isso com arrimo no art. 57, caput, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2023 – APAARN

Processo nº: 20230638130

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e EDNALDO L GONÇALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sua representação estabelecida na Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN, Cep: 59.088-020, inscrita no CNPJ nº. 09.388.117/0001-69

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da Cláusula Primeiro – do Objeto, cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero error material. Onde se lê: . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO “Carne Bovina – Tipo Fgado, in natura, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Transportado sob refrigeração adequada. Registro no Ministério da Agricultura, contendo SIF. SIF ou estadual – SEIPOA. Marca: Boi Forte. kg 2000 R\$ 15,07 R\$ 30.140,00” Leia-se “Carne Bovina – Tipo Fgado, in natura, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Transportado sob refrigeração adequada. Registro no Ministério da Agricultura, contendo SIF. SIF ou estadual – SEIPOA. Marca: Friboi/IBS S/A kg 2000 R\$ 15,07 R\$ 30.140,00”.

Data de Assinatura: 30 DE AGOSTO DE 2023.

Parceiras: DANIELLE FREIRE LIMA VANIN - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E EDNALDO L GONÇALVES EIRELI

2ª Chamada - PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, (84) 9 9806-0667 (whatsapp) no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontra-se agendada o CHAMAMENTO PÚBLICO cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

O edital do referido certame, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitado no email: cpsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	CHAMAMENTO PÚBLICO	OBJETO	DATA	HORA
20231026789- SEHARPE	001/2023 SEINFRA	Selecionar empresas do segmento da construção civil, Construtora e/ou incorporadora, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira para execução de obras e/ou projetos consubstanciados na construção de unidades habitacionais, em empreendimento de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida.	29/09/2023	09:00 hrs

Natal, 31 de Agosto de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitado no email: cpsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA-20231105573	014/2023 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NATAL, SENDO ELAS: RUA JOSÉ BARREIRA LIMA VERDE; RUA ANTÔNIO ALBUQUERQUE; RUA SEGUNDO WANDERLEY; RUA HUMBERTO MONTE; RUA CÔNEGO LUIZ WANDERLEY; RUA ESTÁCIO DE SÁ; RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA; RUA PRESIDENTE GONÇALVES E AV. PRESIDENTE JOSÉ BENTO.	04/10/2023	09:00 hrs

Natal, 31 de Agosto de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº.: 026/2026– STTU

Processo Nº.: STTU-20210667612

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: FILIPE PEDRO DE ARAUJO, CPF nº 059.857.374-70

Objeto: Renovar pelo prazo de 12 (doze) meses, o Contrato 026/2022, o qual passa a

viger até o dia 09/09/2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Aditivo: R\$ 5,00 (cinco reais), já que o serviço será remunerado mediante o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser pago pelo comprador. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-527 – Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito - Elementos de Despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 15010000 – Sub elemento – 07.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 28/08/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Filipe Pedro De Araujo - FILIPE PEDRO DE ARAUJO

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Felipe da Cunha Safir – CPF: 099.361.974-61

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, inciso II, c/c.57, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993. em sua

PROCESSO Nº: 20231085513

OBJETO: Serviço de Lavagem e Higienização à Seco.

NOME DO CREDOR: Pedro Marques da Fonseca e Silva

CNPJ: 39.291.942/0001-01

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub Elemento 17 – Anexo I – Fonte 15010000

Valor: R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 31 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 37/2023-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seu Artigo 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao Artigo 37 da Constituição Federal e aos Artigos 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Natal. DETERMINA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os procedimentos de uso e elaboração dos documentos administrativos, Autos de Constatação, Relatórios de Monitoramento e Ordem de Serviço, por parte dos Agentes Socioambientais em suas atribuições no âmbito do Setor de Controle de Bancas de Revistas, Quiosques e Ambulantes (SCBRQA) no que concerne à Fiscalização de Serviços Urbanos (FSU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), conforme capítulos de I a VIII desta portaria.

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - São instrumentos administrativos para uso dos Agentes Socioambientais:

I - Auto de Constatação;

II - Relatório de Monitoramento.

§1º - As competências dos Agentes Socioambientais estão designadas no Art. 7º da Lei Complementar nº 201/2021 que cria o Grupo Socioambiental.

§2º - Esta portaria busca complementar as normas apresentadas na Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR que regula o Auto de Constatação e o Auto de Infração.

§3º - O Relatório de Monitoramento é instrumento cabível para registro da atuação dos Agentes Socioambientais. Sua eficácia formaliza-se na juntada ao processo administrativo. O Relatório de Monitoramento será apresentado em detalhes nos Arts. 8º, 9º e 10º desta portaria.

§4º - Ambos os instrumentos administrativos são autônomos e podem ser utilizados independentemente do outro, observando o tipo de demanda a ser praticada.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES SOCIOAMBIENTAIS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA SEMSUR

Art.3º - Os Agentes Socioambientais lotados no setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com base no Art. 6º da Lei complementar nº 201/2021, podem atuar nas categorias de:

I - Agente de Monitoramento Urbano;

II - Agente de Ordenamento Urbano;

§1º - Os Agentes de Monitoramento Urbano atuam na vistoria constante ou ocasional conforme a necessidade das demandas do Setor de Fiscalização. Sua função é manter a vigilância sobre as ocorrências requisitadas, providenciar orientação verbal inicial aos autores dos atos infracionais sobre suas ações e registrá-los detalhadamente por meio dos Relatórios de Monitoramento e registro fotográfico:

I - O estado atualizado da ocorrência;

II - As características cronológicas da ocorrência;

III - Os riscos de infrações ou infrações constatadas na área da demanda.

§2º - Os Agentes de Ordenamento Urbano operam na correção de infrações constatadas e na aplicação das normas de ordenamento do espaço público, utilizando-se dos seguintes instrumentos:

I - Auto de Constatação, utilizando de seu instrumento no que está designado na Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR;

II - Relatório de Monitoramento e registro fotográfico conforme as informações apresentadas

no Auto de Constatação;

III - Auxílio em ações de campo, como: remoções, apreensões, ordenamento do espaço público durante eventos e ações similares determinadas pela fiscalização.

§3º - As equipes de monitoramento e ordenamento deverão ser compostas por no mínimo três agentes socioambientais e suas funções durante as demandas serão designadas pelo Fiscal de Serviços Urbanos ou por Agente indicado por ele antes da execução da ação. Entre outras funções já especificadas, os Agentes Socioambientais atuarão na:

I - Abordagem do autor do fato, pelo agente de ordenamento urbano designado, que deverá deixar claro, a origem da equipe, a motivação da demanda e as motivações das medidas aplicadas;

II - Registro Fotográfico nos parâmetros apresentados no Art.12º;

III - Preenchimento do Auto de Constatação, por agente de ordenamento urbano, em conjunto e de acordo com abordagem;

IV - Vistoria da área especificada pela demanda, registrando em Relatório de Monitoramento, o estado atual do local e as infrações observadas;

V - Apoio e vigilância, sobre as ações praticadas pelos outros agentes, observando possíveis modificações das características no espaço da demanda, riscos de segurança e demais infortúnios. Em equipes com quantidade de agentes que excedam as funções, deverá ser dividido o excedente de agentes como apoio às necessidades da demanda, priorizando, apoio a abordagem;

VI - Atividades específicas relacionadas à demanda, determinadas em reunião anterior à atuação.

§4º - Durante a aplicação do Auto de Constatação, o Agente responsável pelo registro fotográfico, deverá configurar o aplicativo da câmera fotográfica para apresentar:

I- Marca d'água nomeada FISCALIZAÇÃO SEMSUR;

II - Data e hora.

§5º - Na impossibilidade de registro fotográfico com os requisitos do parágrafo anterior, deverá registrar no Auto de Constatação a nomenclatura gerada pelo aparelho que foi utilizado para registro.

§6º - Antes de preencher o Auto de Constatação e o Relatório de Monitoramento, o Agente responsável deverá consultar outros Agentes da demanda, em busca de informações relevantes ao objetivo previsto pela demanda.

CAPÍTULO III - DA ORIGEM DA DEMANDA

Art.4º - As demandas podem ser designadas aos Agentes Socioambientais após abertura de Processo Administrativo, que deverá ser iniciado por meio dos seguintes instrumentos:

I - Ordem de serviço;

II - Auto de Infração, nos termos da Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR;

III - Outros Processos Administrativos, a pedido do Fiscal responsável pelo processo.

Parágrafo Único - A Ordem de serviço é documento discricionário da Chefia do Setor de Fiscalização ou na ausência deste, dos Fiscais de Serviços Urbanos ou do Diretor do Departamento.

Art. 5º - A Ordem de Serviço é instrumento formal, elaborado ou solicitado pela Chefia do Setor de Fiscalização, para exercer sua competência de determinar demandas relativas à:

I - Processos administrativos;

II - Denúncias recebidas pelo setor;

III - Outros atos vinculantes e/ou atos discricionários referentes às atribuições do Setor de Fiscalização da SEMSUR, entre eles: ocupações recentes de espaço público, pedidos de averiguações feitos pela chefia, demandas oriundas do Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP), entre outros..

§1º - A Ordem de Serviço terá sua efetividade após sua juntada ao Processo Administrativo, podendo ser documento inicial do processo.

§2º - A Ordem de Serviço oriunda de Processo Administrativo, deverá acompanhar os pareceres técnicos presentes no processo, determinando ações para sua execução e eficácia

§3º - A Ordem de Serviço por ato discricionário deverá obedecer aos procedimentos para sua formalização e não pode abranger motivações ou práticas desvinculadas às competências do setor de Fiscalização da SEMSUR.

Art. 6º - A Ordem de Serviço deverá apresentar as seguintes informações:

I - Numeração e ano da Ordem de Serviço;

II - Tipo de solicitação;

III - Tipo de equipamento objeto para fiscalização;

IV - Nome e cargo do solicitante

V- Número do Processo de origem;

VI - Endereço e ponto de referência da demanda;

VII - Embasamento legal para demanda;

VIII - Descrição dos atos a serem praticados na demanda;

IX - Duração do período de aplicação das ações;

X - Assinatura da Chefia do Setor de Fiscalização ou dos Fiscais de Serviços Urbanos ou da Diretoria do Departamento;

XI - Data e horário da emissão.

§1º - Na impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço pela Chefia do Setor, ou pela Diretoria do Departamento, é possível com aval do Fiscal de Serviços Urbanos, o cumprimento da demanda e a emissão da Ordem de Serviço no dia útil seguinte com a presença do Chefe ou Diretor.

§2º - Os Agentes Socioambientais, com o devido aval do Fiscal de Serviços Urbanos e sem a emissão de ordem de serviço, só poderão realizar demandas de monitoramento e que as respectivas ordens de serviços deverão ser emitidas e assinadas pelo chefe do setor no próximo dia útil após a demanda.

§3º - As numerações das Ordens de Serviço devem ser registradas em livro de controle

adequado, ou por outros meios físicos ou digitais.

§4º - A solicitação da Ordem de Serviço poderá ser destinada à:

I - Fiscalização e monitoramento de áreas, a qual está constatada em processo a continuidade de infrações;

II - Liberação de área para eventos;

III - Apreensão e remoção, desde que devidamente acompanhado de parecer técnico em processo administrativo recomendando a ação;

IV - Outras solicitações destinadas a garantir a efetividade dos processos em andamento no setor e a funcionalidade das atividades da Fiscalização da SEMSUR.

§5º - A Chefia de Fiscalização tem prioridade na solicitação das Ordens de Serviço, e na impossibilidade ou ausência deste, a solicitação poderá ser feita pela Diretoria do Departamento ou por Fiscal.

§6º - As Ordens de Serviço deverão ter sua duração determinada nos seguintes critérios:

I - Demanda única, praticada em uma visita técnica ou ação, em local específico, encerrando sua eficácia ao término da visita ou ação;

II - Com data final determinada, especificando dia, mês e ano a qual encerra sua eficácia;

III - Por duração de evento, estando válida nos momentos em que o evento, datas específicas, feriados, ou outras atividades consecutivas ou intermitentes estejam ocorrendo;

IV - Sem prazo determinado, encerrando por ato que resolva sua conclusão.

CAPÍTULO IV - DO AUTO DE CONSTATAÇÃO

Art.7º - O uso e os detalhes de elaboração do Auto de Constatação estão previstos na Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR.

Parágrafo Único: Acessoriamente ao previsto no Art. 5º, §8º, da Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR, o Relatório de Monitoramento poderá ser utilizado como informativo de ocorrência e solicitação de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art.8º - A equipe de Agentes de Ordenamento Urbano deve, em atividades externas, possuir uma quantidade de Autos de Constatação em branco, com número adequado para cumprir todas as demandas previstas, e cópias para o caso de erros ou subsequentes demandas emergenciais.

§1º - As numerações dos Autos de Constatação devem ser registradas em livro de controle adequado, ou por outros meios físicos ou digitais, devendo ser verificadas antes de seu uso em campo para evitar dualidades de emissão.

§2º - Os Autos de Constatação preenchidos devem ser digitalizados pelo Agente de Ordenamento Urbano responsável, em seguida, juntados ao processo que o requereu, ou entregues ao Agente Socioambiental ou Fiscal, designado para anexar os Autos de Constatação aos seus devidos processos.

§3º - Após digitalização, os Autos de Constatação devem ser arquivados de forma adequada por um período de um mês depois de sua lavratura.

CAPÍTULO V - DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Art. 9º - O Relatório de Monitoramento é o instrumento administrativo, utilizado pelos Agentes Socioambientais atuando na Fiscalização da SEMSUR e adequado para:

I - Registro formal e escrito para anexação em processo das atividades praticadas durante as demandas;

II - Esclarecimento pelo Agente que esteve no local das demandas dos registros fotográficos;

III - Acessório ao Auto de Constatação, explicando de forma detalhada as informações apresentadas neste instrumento administrativo;

IV - Apresentação de outras informações relevantes, observadas pelos Agentes Socioambientais que sejam de interesse da Fiscalização da SEMSUR e que por outros meios não possam ser obtidas.

§1º - O Relatório de Monitoramento se formaliza na sua juntada ao processo administrativo, podendo ser anexado diretamente ao processo pelo Agente Socioambiental Relator, ou encaminhado por meio eletrônico ao Agente responsável por anexar os relatórios aos processos.

Art.10º - O Relatório de Monitoramento deverá conter:

I - Número do Processo Administrativo, Ordem de Serviço ou Auto de Constatação;

II - Horário aproximado da ocorrência ou demanda;

III - Data da ocorrência ou demanda;

IV - Logradouro do local da ocorrência ou demanda;

V - Nome e matrícula municipal do Agente que produziu o relatório e dois Agentes como testemunha;

VI - Descrição da ocorrência, em conformidade no que for cabível, a norma da ABNT NBR 10719 - 2011, que trata do relatório técnico científico;

VII - Registro fotográfico, nos termos do art. 12º desta portaria.

§1º - A numeração do Processo Administrativo, Ordem de Serviço e Auto de Constatação, poderão ser apresentados individualmente ou cumulativamente no relatório.

§2º - O horário da ocorrência ou demanda deverá corresponder a um momento entre o início da demanda e seu encerramento.

§3º - O logradouro deverá ser descrito de forma precisa, com objetivo de evitar dubiedade, apresentando endereço completo e ponto de referência.

§4º - A Descrição da ocorrência deve ser composta dos seguintes elementos:

I - Introdução do relatório, onde será descrita a demanda, a data, o local e a forma que está composta a equipe de Agentes Socioambiental;

II - O desenvolvimento do relatório, descrevendo o que foi encontrado no local e as ocorrências observadas pela equipe;

III - Conclusão do relatório, discorrendo sobre as atitudes tomadas pelos Agentes e os resultados obtidos.

Art.11º - O Relatório de Monitoramento deverá ser construído e apresentado ao responsável

pelo processo administrativo, no prazo de dois dias úteis a partir da data seguinte à demanda, sob o risco de caducidade, salvo, a pedido direto da fiscalização.

Parágrafo Único: No caso de o Agente Socioambiental possuir a responsabilidade de anexar o relatório ao processo administrativo, ele deve respeitar o prazo apresentado acima, contado a partir de seu conhecimento do pedido de juntada ao processo.

CAPÍTULO VI - DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Art. 12º - O Registro Fotográfico deve observar o que está descrito no Art.5º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR, que regula sua forma para o Auto de Constatação. Adicionalmente, deve observar as normas previstas nesta seção.

§1º - Os Relatórios de Monitoramento deverão acompanhar os requisitos previstos para o Auto de Constatação no Art.5º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria nº 099/2017-GS/SEMSUR.

§2º - O Registro Fotográfico deverá permanecer armazenado em formato eletrônico até sua juntada ao Processo Administrativo, acompanhando Auto de Constatação, Auto de Infração ou Relatório de Monitoramento.

§3º - O Registro Fotográfico deverá apresentar em uma ou mais fotos, as seguintes informações:

I - Registro do objeto da demanda, em diversos ângulos, permitindo que seja observada, tridimensionalmente, as características da infração;

II - Registro do objeto da demanda em relação ao logradouro a qual se encontra, destacando em Registro Fotográfico único, o objeto da infração e o espaço em seu entorno, apresentando, caso exista, ponto de referência amplamente conhecido;

III - Dos detalhes importantes à demanda, registrados de forma a permitir verificar sua relação ao objeto da demanda por completo, de forma a evitar dúvidas sobre sua correlação;

§4º - O Registro Fotográfico deverá ser feito, por padrão, em formato horizontal (paisagem), permitindo mais clareza e melhor registro no Processo Administrativo.

§5º - Os Autos de Constatação terão seu Registro Fotográfico apresentados em Relatório de Monitoramento que faça referência ao número do Auto de constatação, ou alternativamente, à Ordem de Serviço ou ao Processo Administrativo da demanda.

CAPÍTULO VII - DA JUNTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.13º - Os instrumentos Administrativos deverão ser incluídos ao Processo Administrativo pelo servidor responsável e que possua permissão de tramitador, com autorização de movimentação de processos.

§1º - A atribuição para acesso ao sistema de movimentação de processos é ato discricionário da Chefia do Setor de Fiscalização ou da Diretoria do Departamento, observando a necessidade para a eficácia das funções de fiscalização.

§2º - O Processo Administrativo pode ser aberto posteriormente ao dia do fato do Auto de Constatação ou Relatório de Monitoramento, desde que a Ordem de Serviço ou Auto de Infração abra o Processo Administrativo, podendo ser anexado posteriormente os autos e relatórios.

§3º - Não é viável a abertura de Processo Administrativo apenas com Auto de Constatação ou Relatório de Monitoramento.

CAPÍTULO VIII - DAS APREENSÕES, REMOÇÕES E ACAUTELAMENTO

Art.14º - Durante o ato de apreensão ou remoção, os Agentes Socioambientais deverão atuar de forma acessória ao previsto nos Artigos 54 ao 58 da subseção II que trata da Apreensão e Remoção, regidos pela Lei Municipal nº 7.254/2021 que trata das regras para o uso e ocupação de espaços públicos e da realização de eventos diversos de curta duração, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão, auxiliando na devida aplicação da Medida Administrativa.

§1º - O acautelamento é previsto no parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 099/2017 - GS/SEMSUR, e trata-se ação necessária para interrupção do Ato de Infração, sem caráter punitivo, podendo em caso de urgência e com autorização da Fiscalização, aplicar ato similar a apreensão ou remoção.

§2º - Na necessidade de acautelamento que exija retirada de material e equipamentos do local, este deverá ser removido para instalação da SEMSUR, ou na impossibilidade deste deslocamento, outra instalação oficial.

§3º - A pedido do Fiscal responsável, o Relatório de Monitoramento poderá ser utilizado para catalogar os objetos da apreensão, remoção ou acautelamento.

§4º - A ação de apreensão ou remoção, e por extensão, do acautelamento, deverá ser aplicada com acompanhamento da Guarda Municipal de Natal.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO Nº 227/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Tropicale Juice, demonstrou formalmente em 19 de Junho de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 8,80m x 6,90m, totalizando 55,60m², localizada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Petrópolis, CEP 59.020-010, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20230871250, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 30 de Agosto de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 228/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Restaurante Lumiar, demonstrou formalmente em 07 de Agosto de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 19,45m x 6,20m, totalizando 121,56m², localizada na Avenida Afonso Pena, 809, Tirol, CEP 59020-100, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20231045384, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 30 de Agosto de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 229/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Elisiane da Cruz Costa, demonstrou formalmente em 25 de Julho de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 27,10m X 1,00m, totalizando 27,10m², localizada na Rua Antônio Carolino 127, Felipe Camarão, CEP 59074-330, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20230958070, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 30 de Agosto de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 230/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Bruce Brandão Cavalcanti demonstrou formalmente em 07 de Agosto de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Área Verde, medindo 11,15m X 11,15m, totalizando 130,45m², localizada na Rua divinópolis 2964, Neópolis, CEP 59088-300, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20231042610, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 30 de Agosto de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 231/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Maxfit New Academia, demonstrou formalmente em 17 de Julho de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área verde, medindo uma área de 15,80m x 2,30m, totalizando 36,34m², localizada na Rua Presidente Mascarenhas 476, Quintas, CEP 59.032-502, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20230931430, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 30 de Agosto de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 358/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JULHO DE 2023.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 187/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº 20231163255.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 187/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº 20231163255.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de agosto de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 359/2023-GP/FUNCARTE DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da Seleção Pública nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9 CRONOGRAMA

9.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	08 de agosto de 2023
Período de Inscrições	08 a 28 de agosto de 2023
Habilitação Documental e Análise Técnica	28 de agosto a 04 de setembro de 2023
Divulgação parcial da Habilitação e Seleção	05 de setembro de 2023
Prazo para recurso - online	05 e 06 de setembro de 2023
Resultado Final dos Selecionados	12 de setembro de 2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Natal/RN, 31 de agosto de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20231163255

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação do cantor Tonny Farra e banda, no evento São João do Povo da Zona Norte, que acontecerá na Avenida Itapetinga, Praça do Estudante, Conjunto Santarém, Natal/RN, no dia 07 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Milklei Leite.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Natal/RN, 30 de agosto de 2023. 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

Nº do processo: 20231163255

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação do cantor Tonny Farra e banda, no evento São João do Povo da Zona Norte, que acontecerá na Avenida Itapetinga, Praça do Estudante, Conjunto Santarém, Natal/RN, no dia 07 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Milklei Leite.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com eficácia à partir de sua publicação no diário oficial do Município

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20231165398

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: IRANILDO BARRETO DE MELO 05182283474

Objeto: contratação da empresa IRANILDO BARRETO DE MELO 05182283474, inscrita no CNPJ Nº 23.629.584/0001-64, referente apresentação musical do artista Yrahn Barreto e banda, que acontecerá dentro da programação do evento “Inauguração da Requalificação da Praça Pedro Velho”, situado na Praça Cívica, Petrópolis, Natal/RN. No dia 02 de setembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa

333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 30 de agosto de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20231165436

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA

Objeto: contratação da empresa VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA 08025589412, CNPJ 23.017.652/0001-34, referente apresentação musical do grupo Choro do Caçá, que acontecerá dentro da programação do evento "Inauguração da Requalificação da Praça Pedro Velho", situado na Praça Cívica, Petrópolis, Natal/RN. No dia 02 de setembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal/RN, 31 de agosto de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20230438181

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica que temo como objeto contratação empresa especializada para realização de exames médicos (laboratoriais e clínicos) dos funcionários da Urbana, conforme especificações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme abaixo descrito.

Nº	Exame	Quantitativo
01	Hemograma com plaquetas	566
02	VDRL	523
03	Ureia e creatinina	517
04	TGO, TGP E GGT	520
05	Classificação ABO E RH	532
06	HBSAG, ANTI HVA IGM E IGG E ANTI HCV	523
07	Glicose, colesterol e triglicerídeos	834
08	PSA	680

Exame Complementares

09	Raio X de tórax pá e perfil com laudo do radiologista	518
10	Espirometria com laudo médico	517
11	Audiometria tonal com laudo da fonoaudióloga	608
12	Acuidade visual	30
13	ECG com laudo e parecer cardiológico	10

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 31 de agosto de 2023.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0447/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ALEXSANDRO FRANÇA DE MELO, do cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de agosto de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0448/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADIA CAROLINE XAVIER GURGEL, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de agosto de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELLI – CNPJ: 11.075.071/0001-70. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N. 015/2021, O QUAL TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS E SCANNERS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMSEA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, IV DA LEI N. 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2023; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE SETEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 162.012,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS); VALOR MENSAL: R\$ 13.501,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS). NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO /CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Prefeito da Cidade do Natal, Sr. Álvaro Costa Dias, na condição de Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) seus (uas) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA os (as) suplentes, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2023 (quinta-feira), às 9h, no auditório da SEMAD (Secretaria Municipal de Administração de Natal), localizada a Rua Santo Antônio, 663, Centro, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

a) Informes gerais;

b) Apresentação do parecer referente ao pedido de vistas feito pela PGM sobre a minuta de revisão da Lei 6.013/09 que regulamenta o Concidade Natal;

c) Votação do texto referente a revisão da Lei 6.013/09 que regulamenta o Concidade Natal. Natal-RN, 31 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS-Presidente do Concidade Natal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) do Município de Natal, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o quadriênio 2024 a 2028, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal no 5.759/2006 (com as alterações da Lei Municipal no 6.541/2015), em cumprimento ao disposto no Edital de no 01/2023 – COMDICA, diante da disponibilidade de urnas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, RESOLVE tornar público a lista de distribuição de locais de votação no processo de escolha dos Conselhos Tutelares, para as 04 (quatro) regiões administrativas do município, no quadriênio 2024/2028.

ZONA NORTE – 01	
ESCOLA	SEÇÕES
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA ALEXANDRINA SAMPAIO	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA GOMES BEZERRA	8
	9
	10
	11
	12
ESCOLA MUNICIPAL PROF. AMADEU ARAUJO	13
	14
	15
	16
	17
	18
	19
	20
E. M. PROFA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA	21
	22
	23
	24
	25
	26

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE SOTERO	27
	28
	29
	30
	31
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANDRADE FRAZAO	32
	33
	34
	35
ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO FERREIRA NETO	36
	37
	38
	39
	40
	41
	42
	43
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSE ALVES LANDIM	44
	45
	46
	47
	48
	49
	50
	51
ESCOLA MUNICIPAL NOILDE RAMALHO	52
	53
ESCOLA MUNICIPAL PROFA. ADELINA FERNANDES	54
	55
	56
	57
	58
	59
	60
	61
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA	62
	63
	64
	65
	66
	67
	68
	69
	70

ZONA SUL – 02	
ESCOLA	SEÇÕES
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ULISSES DE GOIS	1
	2
	3
ESCOLA ESTADUAL PROF. EDGAR BARBOSA	4
	5
	6
	7

ESCOLA ESTADUAL PROF. EDGAR BARBOSA	8
	9
	10
	11
	12
	13
	14
	15
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SEVERIANO	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22
	23
CAIC – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA – PROF. OTTO DE BRITO GUERRA	24
	25
	26
	27
	28

ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	29
	30
	31
	32
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ ANTONIO	33
	34
	35
	36
	37
	38
ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO	39
	40
	41
	42
	43
	44
	45
	46
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS BELLO MORENO	47
	48
	49
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS BELLO MORENO	50
	51
	52
	53
	54
	55
	56

ZONA LESTE – 03	
ESCOLA	SEÇÕES
ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE	1
	2
	3
	4
	5
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	6
	7
	8
	9
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CAMPOS	10
	11
	12
	13

ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO FERNANDES	14
	15
	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22

INSTITUTO PADRE MIGUELINHO	23
	24
	25
	26
	27
	28
	29
	30
	31
	32
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	33
	34
	35
	36

ZONA OESTE – 04	
ESCOLA	SEÇÕES
ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10
ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA ITAJUBA	11
	12
	13
	14
	15
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARANHÃO FILHO	16
	17
	18

ESCOLA MUNICIPAL CHICO SANTEIRO	19
	20
	21
	22
	23
ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA	24
	25
	26
	27
	28
ESCOLA MUNICIPAL PRFA MA CRISTINA OSORIO TAVARES	29
	30
	31
	32
	33
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA	34
	35
	36
	37
	38
	39
	40
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTE	41
	42
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	43
	44
	45
	46
	47
ESCOLA MUNICIPAL ZENEIDE IGINO DE MOURA	48
	49
	50

Natal, 31 de agosto de 2023

Cristiano Manoel Dantas de Lima – Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Erica Rayssa Eugenia Silva – Presidente do COMDICA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo